



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 893/90

DATA: 28 de março de 1990.

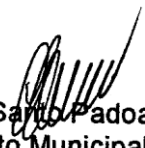
SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Atividades Infanto-Juvenil de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Centro de Atividades Infanto-Juvenil de Pato Branco, com sede à rua Aimoré nº 393, Pato Branco - Pr.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 28 de março de 1990.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal